



## INDICAÇÃO Nº 650/2025

**Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)**

### **IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO COM ACIONAMENTO POR BOTOEIRA PARA TRAVESSIA SEGURA DE PEDESTRES NA AVENIDA MINAS GERAIS**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

**CONSIDERANDO** que na via pública localizada na Avenida Minas Gerais, próximo a embalagens Farisa e Hotel Matrix, geolocalização: (-23.556571923767027, -51.44283989421398), observam-se recorrentes dificuldades enfrentadas por pedestres, especialmente idosos, pessoas com deficiência e estudantes para realizarem a travessia com segurança, em razão do fluxo contínuo de veículos e da ausência de sinalização adequada. O pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais, conforme registros fotográficos ao término deste documento:

**CONSIDERANDO** que o semáforo com acionamento por botoeira é um sistema de sinalização viária que opera mediante solicitação do pedestre, permanecendo com o sinal verde para veículos até que o botão seja pressionado, momento em que se inicia o ciclo de travessia segura, esse tipo de equipamento atende aos princípios da mobilidade urbana e da segurança viária.

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais e técnicos que fundamentam sua implantação, como o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 9.503/97, dispõe sobre os artigos:





“Art. 89. A sinalização terá a seguinte ordem de prevalência:

II - As indicações do semáforo sobre os demais sinais;

Art. 183. Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 208. Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita prevista no art. 44-A deste Código:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.”

**CONSIDERANDO** a resolução do CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, que institui o regulamento de sinalização viária:

“Art. 2º Este Regulamento é constituído pelos volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), os quais dispõem, especificamente, acerca das seguintes modalidades de sinalização.”

**CONSIDERANDO** o MBST Volume V - Sinalização Semafórica (Anexo V);

#### 2.5.4.2 Botoeiras

São dispositivos que têm a função de detectar a solicitação de pedestres em determinado local (ver Figura 3.6). A botoeira é acionada manualmente pelo pedestre para que sua presença seja detectada, de forma que o tempo de travessia associado a essa demanda seja implementado pelo controlador de



tráfego. Deve ser utilizada sinalização educativa que indique ao pedestre a necessidade de acionar a botoeira para realizar a travessia (ver exemplos da Figura 3.7).



Figura 3.6: Exemplos de botoeira



Figura 3.7: Exemplo de sinalização educativa para uso da botoeira pelo pedestre

### 9.2.5 Botoeiras de pedestres

Deve-se instalar botoeiras sempre que o estágio de pedestres for demandado em pelo menos um período do dia. A botoeira deve ser posicionada de modo a permitir ao pedestre associar o dispositivo com a travessia correspondente (ver Figura 10.13). A coluna que sustenta a botoeira deve estar locada na calçada, respeitando os limites da faixa de pedestres e afastada a uma distância de no máximo 1,20m do meio-fio, conforme mostra a Figura 10.14.



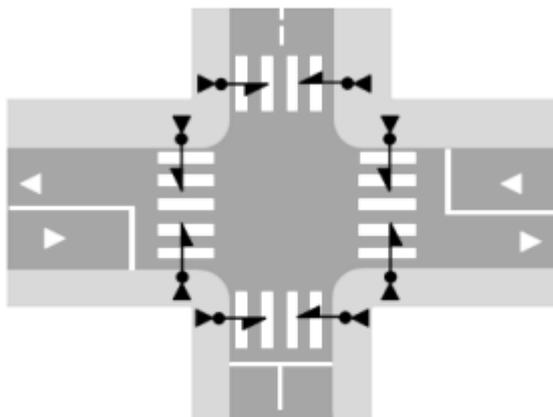


Figura 10.13: Posicionamento da botoeira junto à interseção

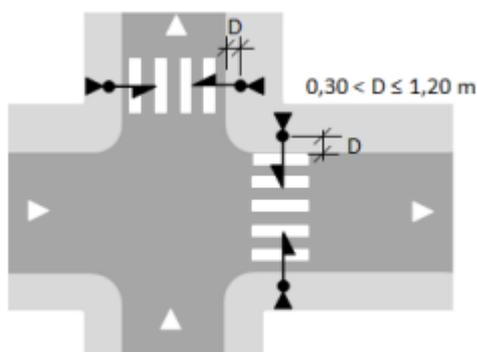
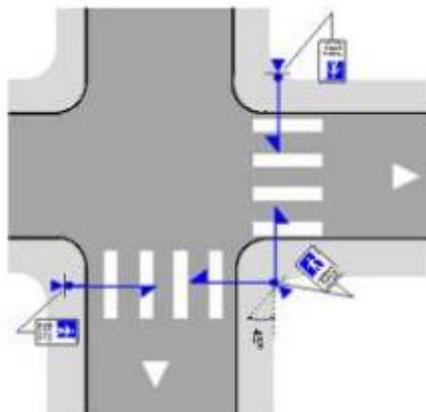


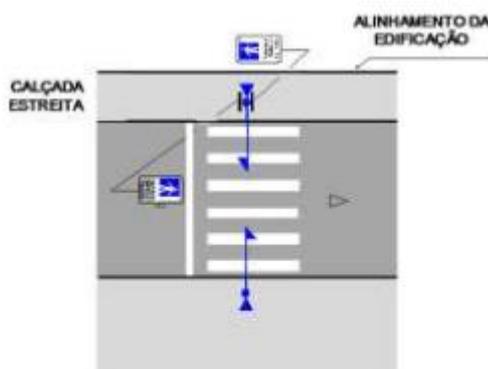
Figura 10.14: Afastamento da botoeira com relação ao meio-fio

A botoeira deve ser instalada a uma altura entre 0,80 e 1,20 metros, e vir acompanhada da placa ou adesivo educativo, conforme exemplos apresentados na Figura 3.9 do Capítulo 3. O conjunto botoeira e placa ou adesivo deve ser instalado, preferencialmente, na coluna em que o grupo focal para pedestres estiver implantado, devendo estar visível e acessível ao pedestre. Para a locação deste conjunto deve ser avaliada a direção dos fluxos de pedestres, o alinhamento das edificações e outras eventuais obstruções visuais. Quando as condições de visibilidade não puderem ser atendidas pelo posicionamento padrão, pode-se locar o conjunto em ângulo diferente do usual ou utilizar duas placas ou adesivos, conforme exemplos mostrados nas Figuras 10.16 e 10.17.





**Figura 10.16: Posicionamento do conjunto em ângulo diferente do usual**



**Figura 10.17: Uso de duas placas para sinalizar uma única botoneira**

Solicito que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana que determine, junto aos órgãos competentes, a instalação de um semáforo com acionamento por botoneira no referido local, como medida de segurança viária, prevenção de acidentes e garantia da mobilidade urbana acessível, beneficiando pedestres de todas as idades e condições físicas.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)





### REGISTROS FOTOGRÁFICOS:



### LOCALIZAÇÃO EXATA:



Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/XxM2K>

